



INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Sandra Mara Muller, portadora do CPF 056.114.389-70, no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Segundo Nova Lei de Licitações", a ser realizado nos dias 26 e 27 de Agosto de 2025, em Florianópolis.

VALOR GLOBAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso III, alínea f do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"III, alínea f – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso III, alínea f, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 8º dia do mês de agosto de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

GILMARA MONTEIRO BALTAZAR
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 939.621.779-49





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

